



Boletim de Serviço Eletrônico em
18/11/2019
DOU de 18/11/2019, seção 3, página 222

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000

Telefone: (21) 3826-4368 - <http://www.iphan.gov.br>

Contrato nº 07/2019

Processo nº 01404.000143/2019-50

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÃO E DETALHAMENTO
EXECUTIVO DE PROJETO
EXPOGRÁFICO DO CNFCP, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E
A EMPRESA EXO COMPANY
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cidadania, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília-DF, por intermédio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP, situado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua do Catete, 179, Catete, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0031-97, neste ato representado por sua Diretora, CLAUDIA MARCIA FERREIRA, nomeada pela Portaria nº 673, de 16 de outubro de 2009, matrícula funcional nº 0222046, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.061.770/0001-14, sediado na Rua Coronel Madureira, 40, lj 13, Centro, Saquarema/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 15235S151, expedida pelo MTPS/RJ, e CPF nº 124.071.307-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 01404.000143/2019-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e

detalhamento executivo de projeto expográfico, produção de peças gráficas, produção, construção/execução de suportes e mobiliários expositivos, pintura, iluminação, produção e coordenação de execução/montagem, manutenção e desmontagem de exposição temporária sobre a coleção de xilogravuras no acervo do Museu de Folclore Edison Carneiro, e produção de oficinas de xilogravura no âmbito da exposição. A exposição será realizada na Galeria Mestre Vitalino do Museu de Folclore Edison Carneiro e deverá permanecer em cartaz pelo período mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/11/2019 e encerramento em 13/11/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil reais e novecentos e noventa centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 40401/343030
- 4.1.2. Fonte: 0100
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 159954
- 4.1.4. Elemento de Despesa: 339039
- 4.1.5. PI: C20ZH1IP030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.

CLAUDIA MARCIA FERREIRA

Diretora

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA

Representante Legal

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Oliveira Vieira, Usuário Externo**, em 13/11/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Márcia Ferreira, Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**, em 13/11/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1588115** e o código CRC **B34B1603**.



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Rua do Catete, 179, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22220-000
Telefone: (61) 2024-6248 - (21) 3826-4368 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01404.000143/2019-50

**[PRIMEIRO] 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ADEQUAÇÃO E DETALHAMENTO
EXECUTIVO DE PROJETO EXPOGRÁFICO DO
CNFCP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E
A EMPRESA EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília-DF, por intermédio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular - CNFCP, situado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à rua do Catete, 179, Catete, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0031-97, neste ato representado por sua Diretora, CLAUDIA MARCIA FERREIRA, matrícula funcional nº 0222046, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.061.770/0001-14, sediado na Rua Coronel Madureira, 40,lj 13, Centro, Saquarema/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 15235S151, expedida pelo MTPS/RJ, e CPF nº 124.071.307-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 01404.000143/2019-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **07/2019**, ficando acordado entre as partes o prazo de 180 dias, com início **em 13 de novembro de 2020** e término em **13 de maio de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 40401/343030
- Fonte: 0100
- Programa de Trabalho: 159954
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: C20ZH1IP030

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL nº **07/2019**, firmado em **13 DE NOVEMBRO DE 2019**, e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020

CLAUDIA MARCIA FERREIRA

Diretora

CNFCP/IPHAN

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA

Representante Legal

EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Oliveira Vieira, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

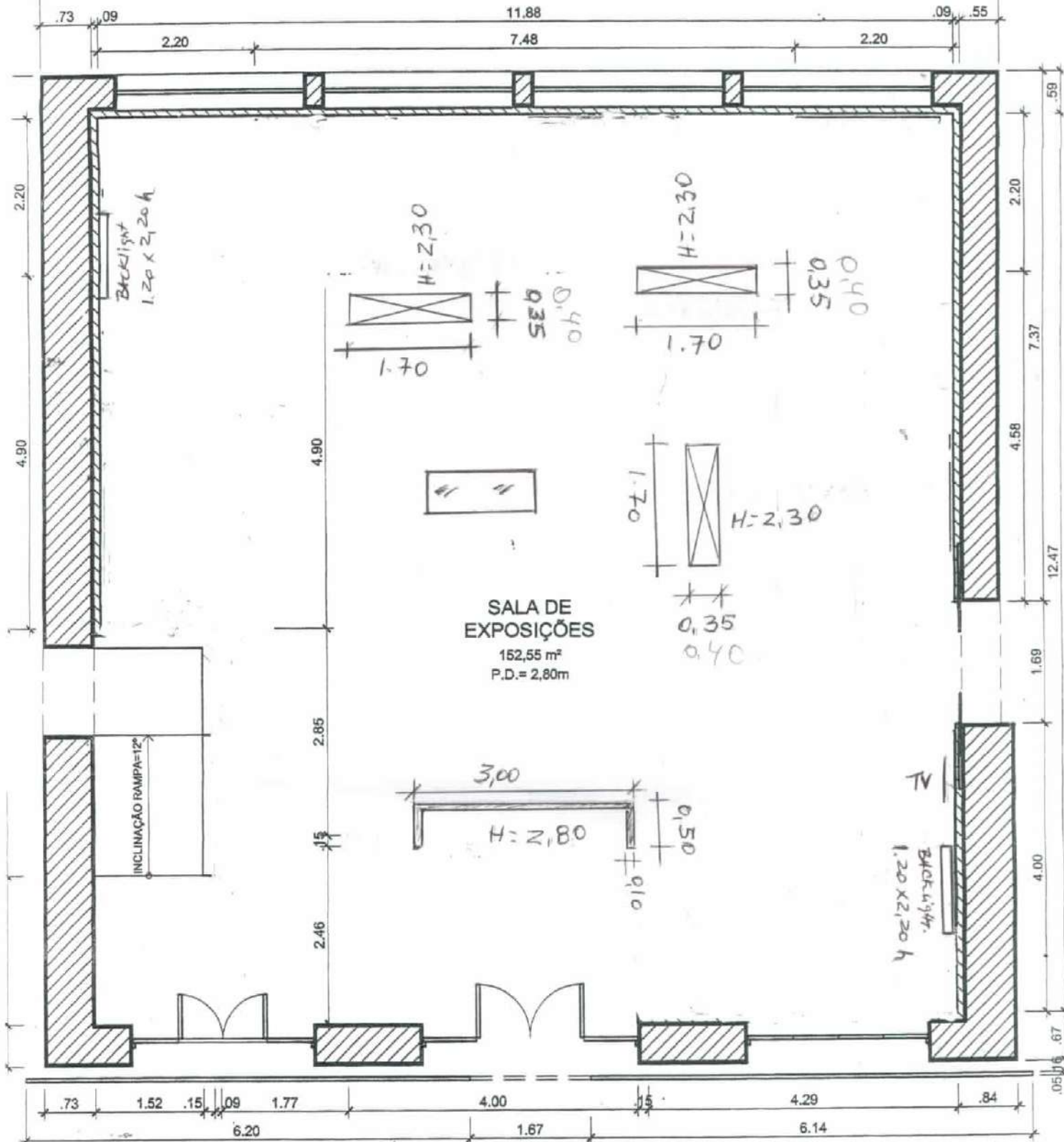


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2268267** e o código CRC **ABEEB51F**.



PROJETO EXECUTIVO DETALHADO

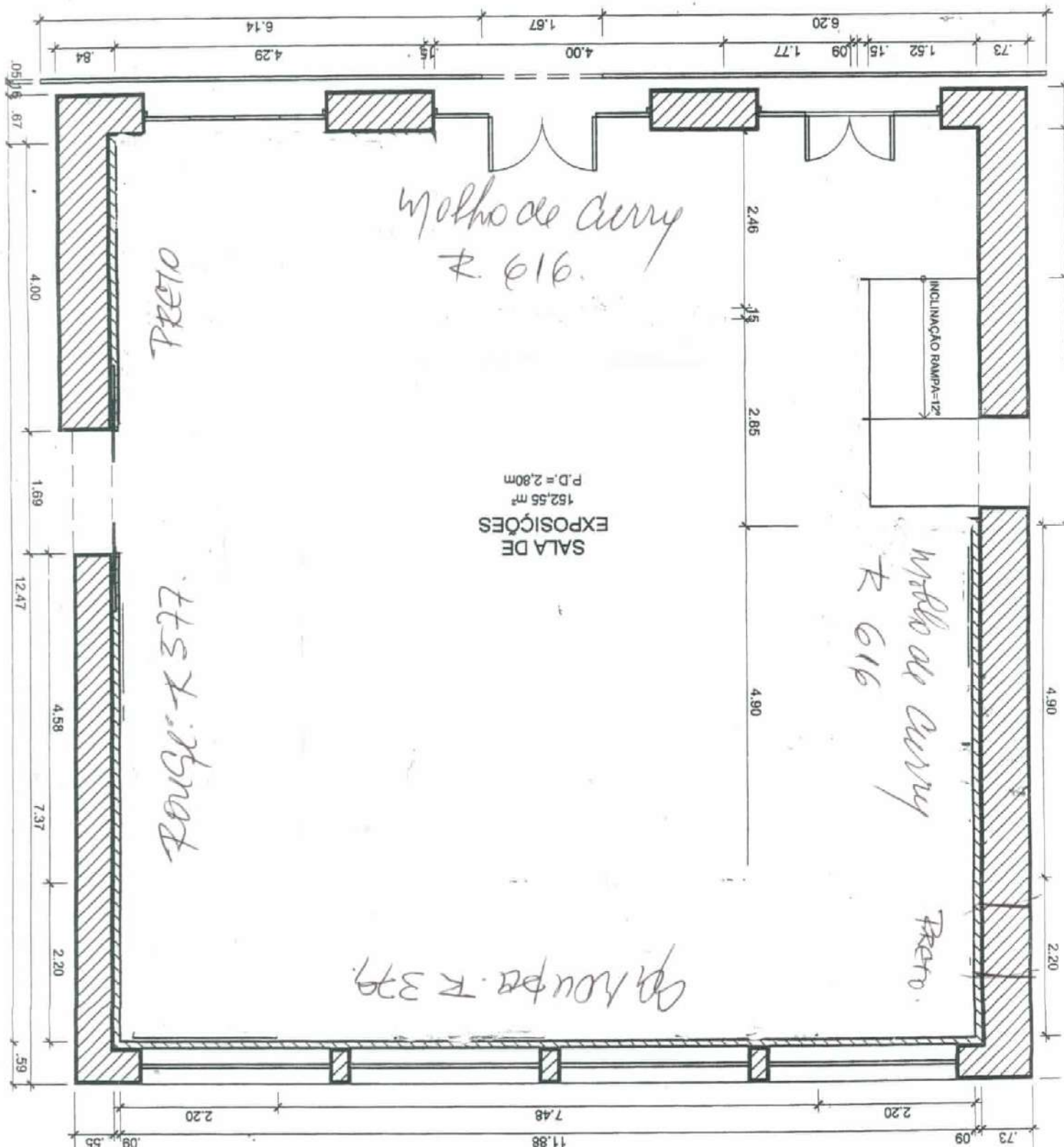


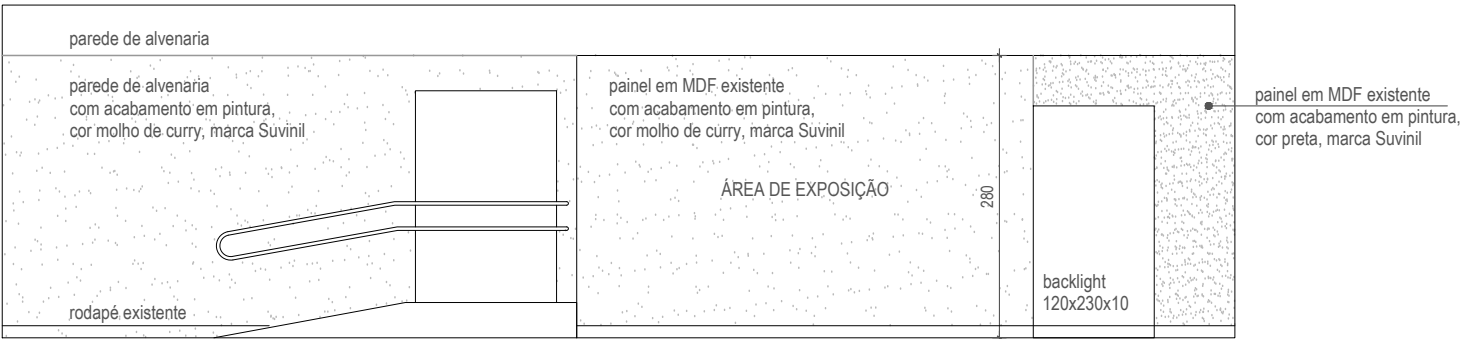


PLANTA BAIXA
ESCALA 1 / 75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

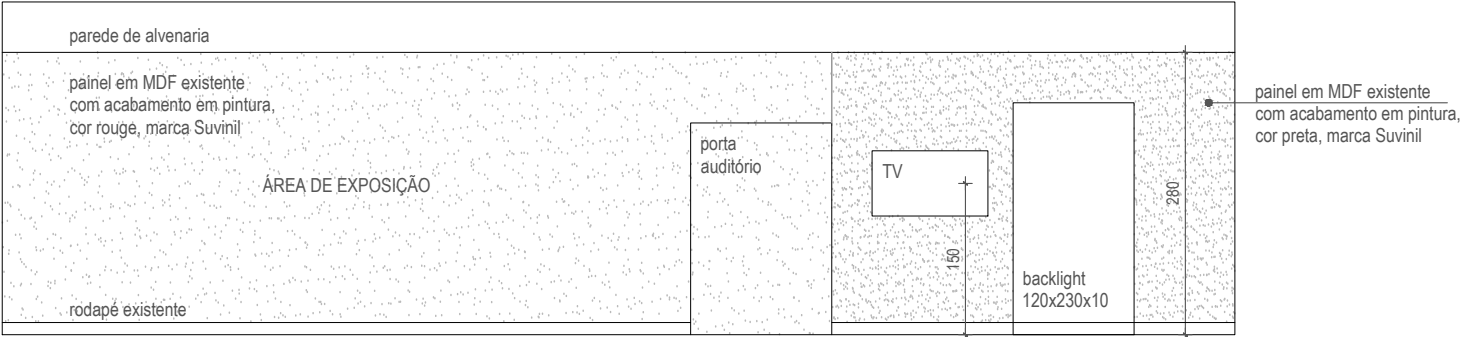




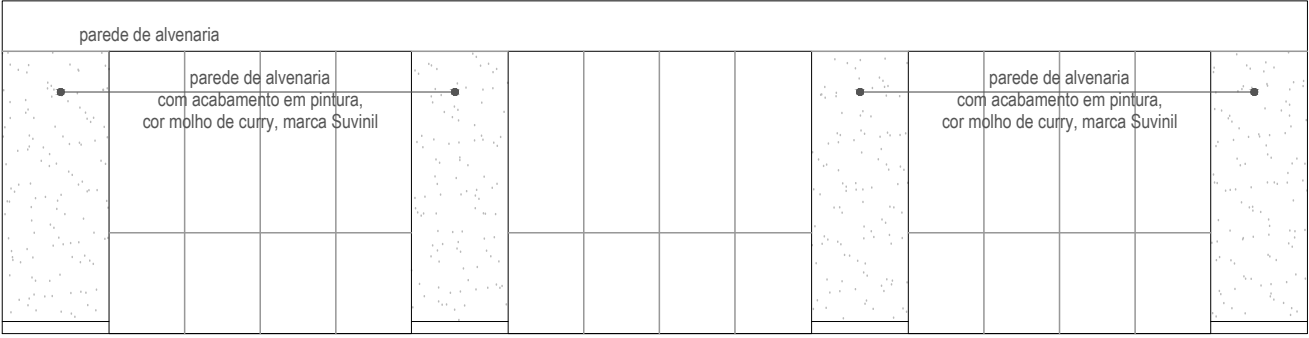
1 ELEVÇÃO A
ESCALA 1:75



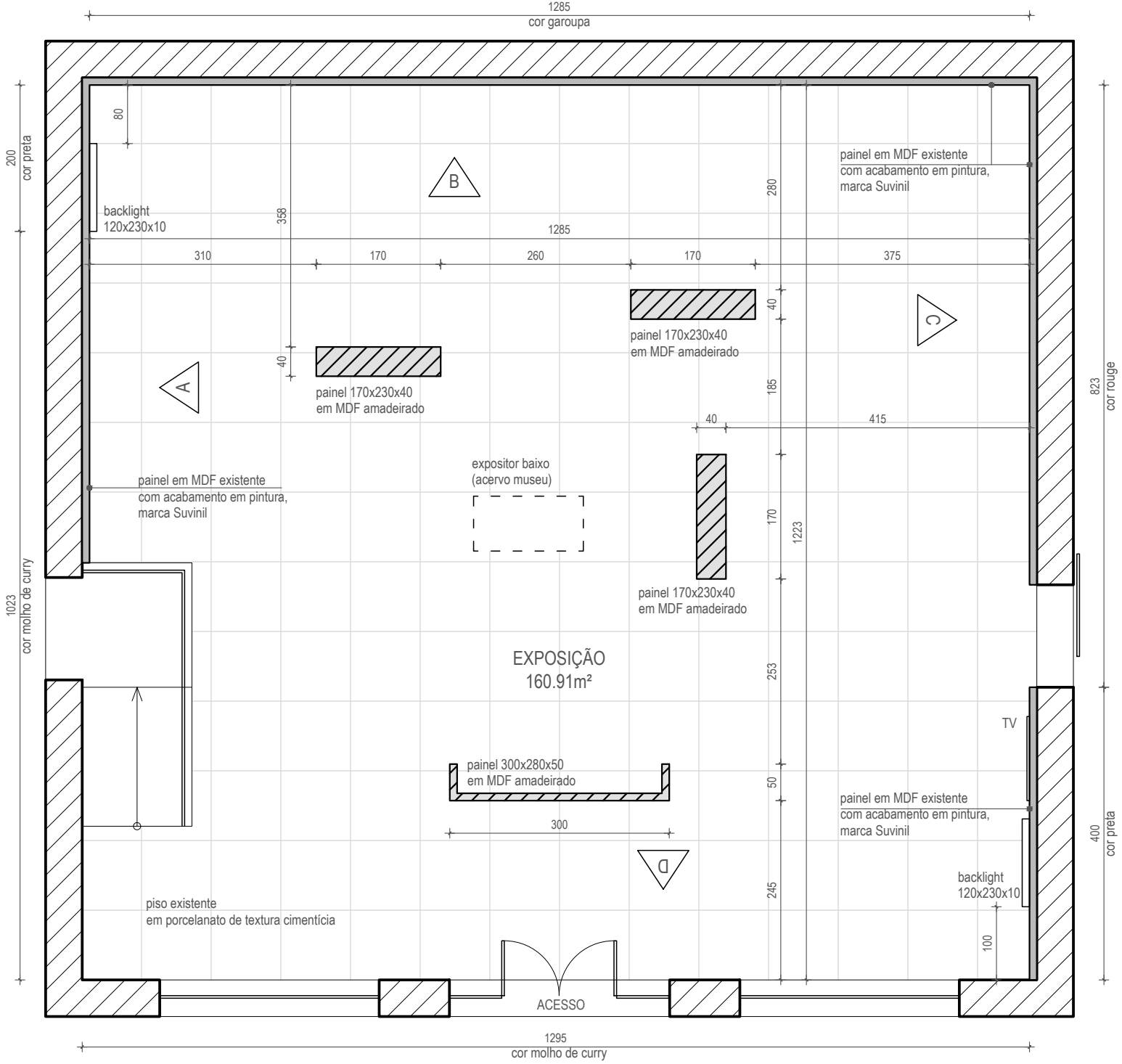
2 ELEVÇÃO B
ESCALA 1:75



3 ELEVÇÃO C
ESCALA 1:75



4 ELEVÇÃO D
ESCALA 1:75



5 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

MEDIDAS EM CENTÍMETRO.

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR			
RUA DO CATETE 179 - CATETE, RIO DE JANEIRO / RJ			
ASSUNTO	ARQUITETURA - ÁREA DE EXPOSIÇÃO	ESCALA	1:75
REPRESENTAÇÃO	PLANTA BAIXA	REVISÃO	REVISÃO 01
FASE DE PROJETO	ANTEPROJETO	AUTOR DO DESENHO	LIDGER VARGAS
		REGISTRO CAURJ	A1055259
		DATA	19-12-2019

01/01



PROJETO EXPOGRÁFICO DETALHADO



MUSEU DO FOLCLORE

Projeto expográfico

EXO Company

Rio de Janeiro
12 de dezembro de 2019



PROJETO MUSEU DO FOLCLORE

DECUPAGEM DOS ITENS

- 1) Pintura (41x2,80m) - cores: *Molho de Curry, Garoupa, Rouge e preto.*
- 2) Molduras expositivas “Passe-partout” para 45 gravuras
- 3) Fixação tipo “U” de 25 matrizes de xilogravura
- 4) Confeção de 3 painéis MDF estruturado (1,70x2,80x0,35m) - *novas medidas desse painel: 1,70x2,30x0,40m*
- 5 & 6) Confeção de 1 painel MDF estruturado (3,00x2,80x0,10m)
- 6) Confeção de 2 painéis MDF estruturado (0,50x2,80x0,10m) - *os itens 5 e 6 serão painéis unidos, formando um U para que seja autoportante.*
- 7) Fixação de 2 TVs em dois painéis - *somente 1 TV será fixada na parede, ao lado da porta que dá pro auditório.*
- 8) 2 backlights para fotos impressas (2,00x2,00m) - *novas medidas: 1,20x2,20x0,10m); ambos serão afastados do chão 7cm (podemos prever um pé ou um rodapé preto); os backlights serão lonas impressas, já contendo as fotos na própria arte.*
- 9) Serviços:
 - Montagem de toda a exposição
 - Fixação das fotos nos backlights - *as fotos estarão na arte da lona impressa.*
 - Posicionamento do acervo
 - Retirada das sobras e entulho
 - Desmontagem de toda a exposição
- 10) Luminotécnica
- 11) Peças gráficas
 - Recorte vinílico (12m²)
 - Paineis fotográficos em PVC 3mm (44m²)
 - Recorte vinílico legenda (50 unidades de 8x8cm)
 - Banner galhardetes (2 unidades de 0,90x0,90m)
- 12) Oficinas de xilogravura
 - Contratação de 2 xilógrafos - *a equipe do museu, em reunião, informou que eles preferem que seja somente 1 profissional que vai dar as duas oficinas, e passará o contato dessa pessoa.*
 - Compra de material para as oficinas

PROJETO EXPOGRÁFICO

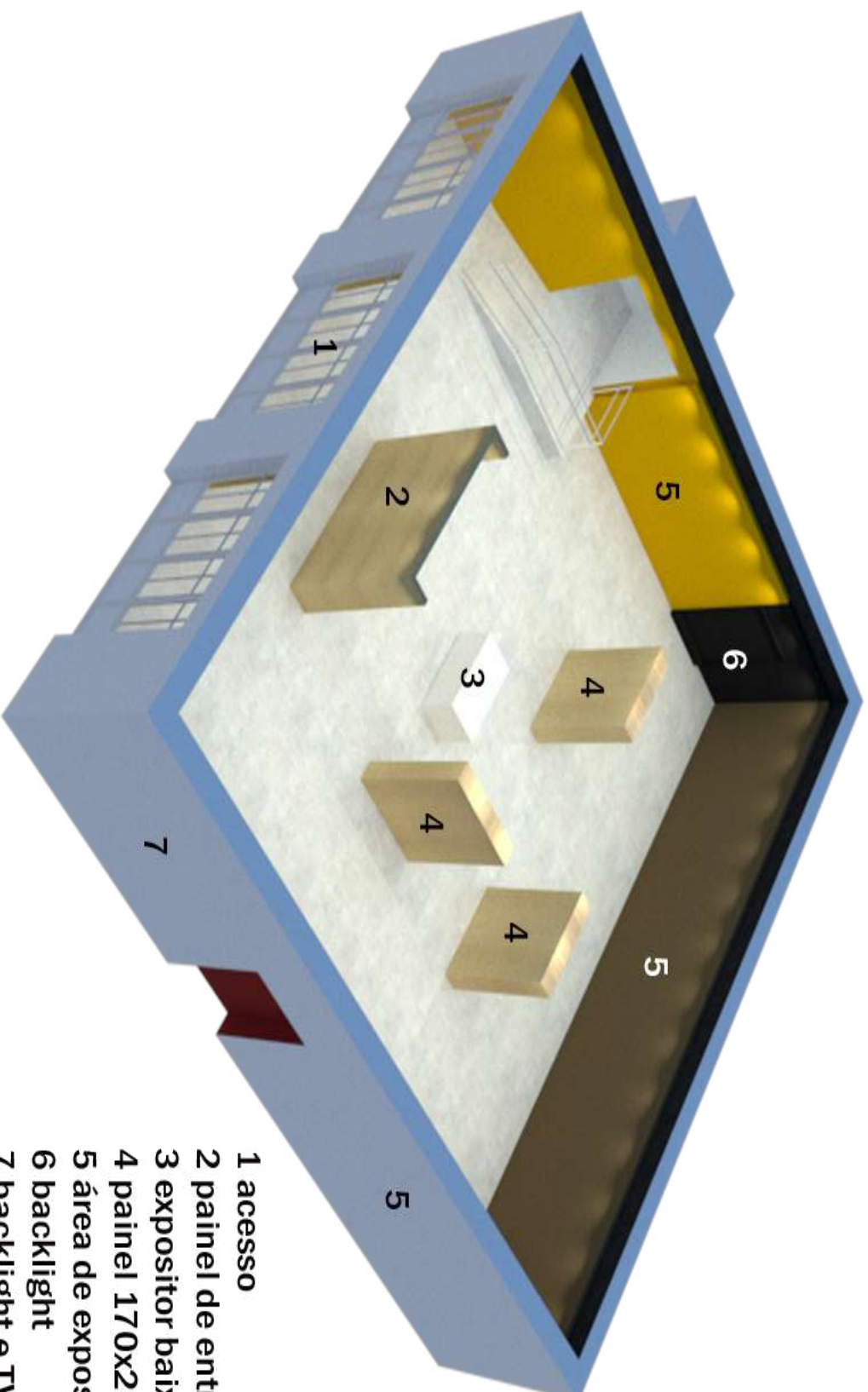






Xilo gravura é a técnica de gravura na qual se utiliza madeira como matriz e possibilita a reprodução da imagem gravada sobre o papel ou outro suporte adequado. É um processo muito parecido com um carimbo. É uma técnica em que se entalha na madeira, com ajuda de um instrumento cortante, a figura ou forma (matriz) que se pretende imprimir. Após este procedimento, usa-se um rolo de borracha embebida em tinta, tocando só as partes elevadas do entalhe. O final do processo é a impressão em alto relevo em papel ou pano especial, que fica impregnado com a tinta, revelando a figura. Entre as suas variações do suporte pode-se gravar em linóleo (linóleo gravura) ou qualquer outra superfície plana.





- 1 acesso
- 2 painel de entrada 300x280x50cm
- 3 expositor baixo (acervo museu)
- 4 painel 170x230x35cm
- 5 área de exposição
- 6 backlight
- 7 backlight e TV



FOTOS DAS PEÇAS GRÁFICAS PRODUZIDAS
FOTOS DO ACERVO EM EXPOSIÇÃO

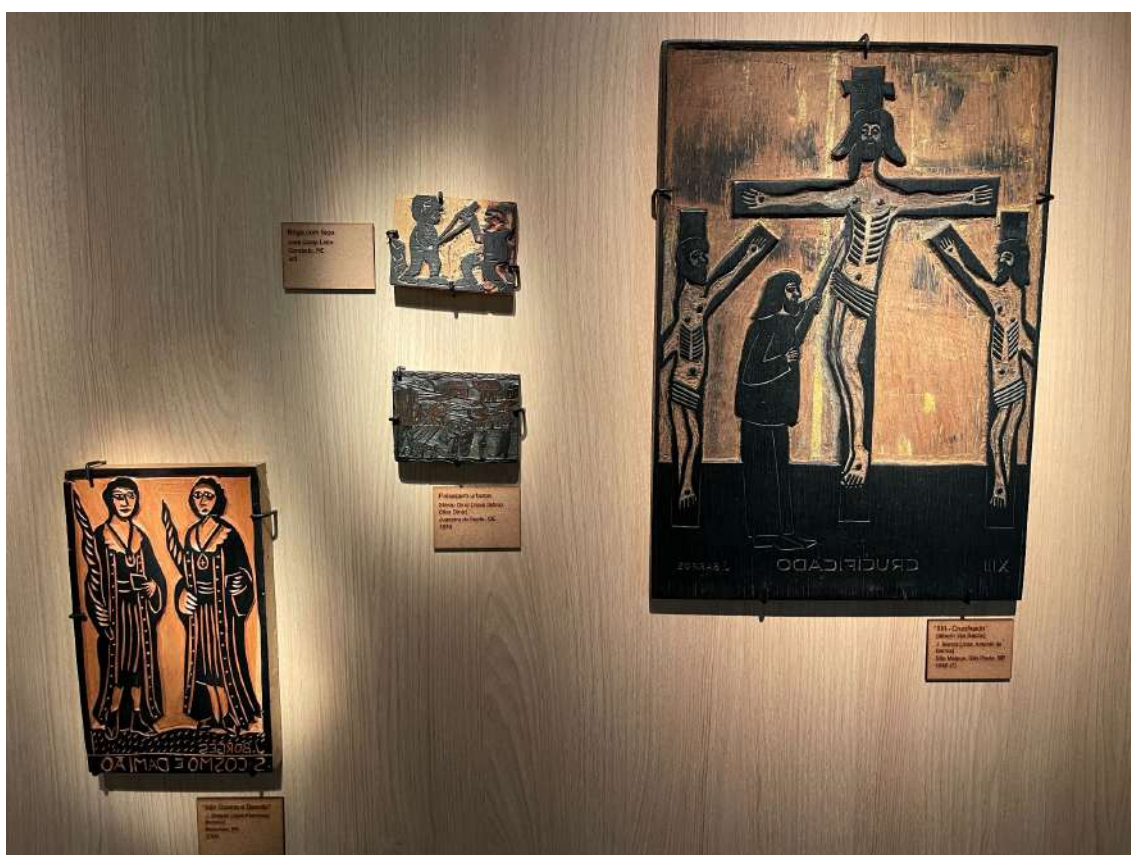


















O velho canive
gravadores faz
obras primas e

[...]

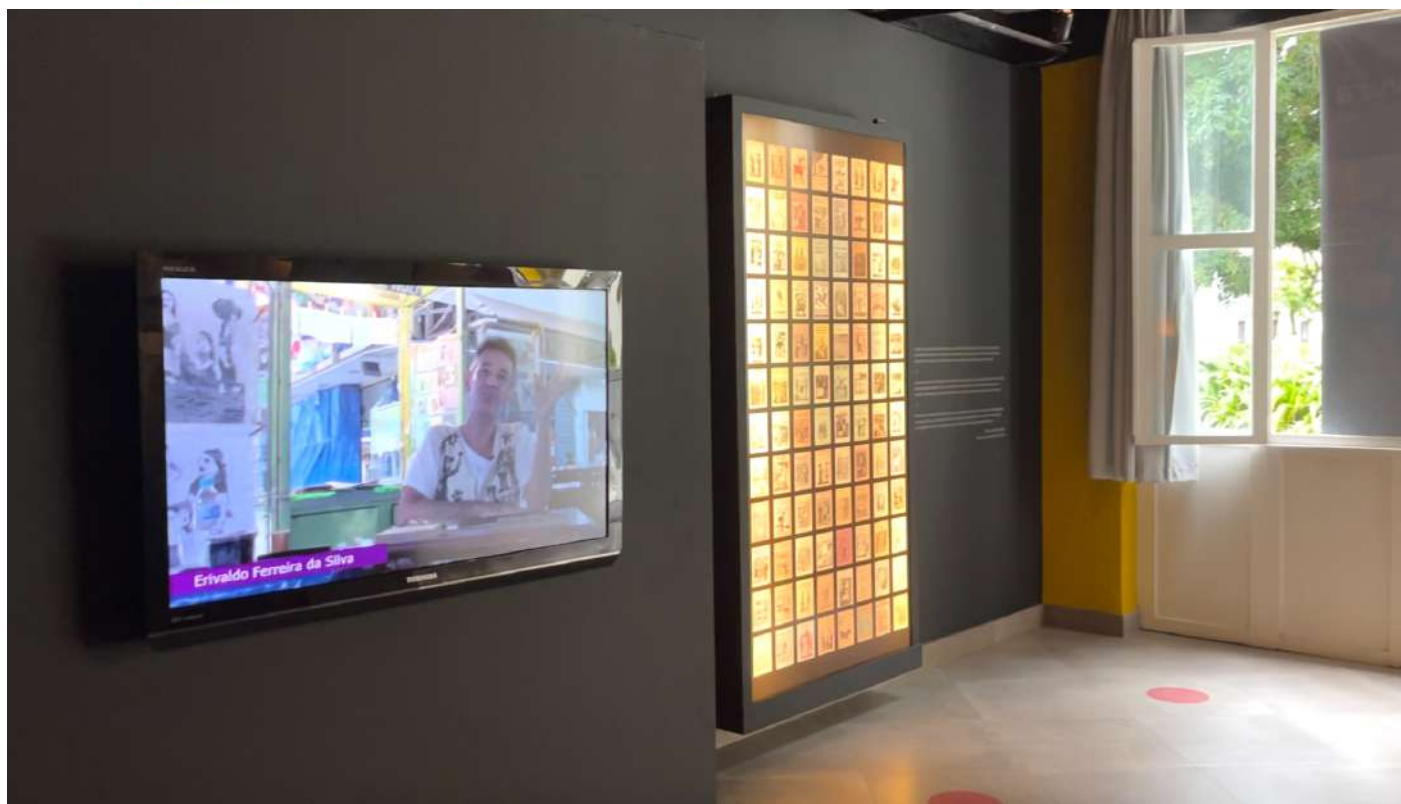
A gravura que
novos equipam
valoriza cada p

[...]

Revela sua cont
dos quadrinhos
que engloba nov









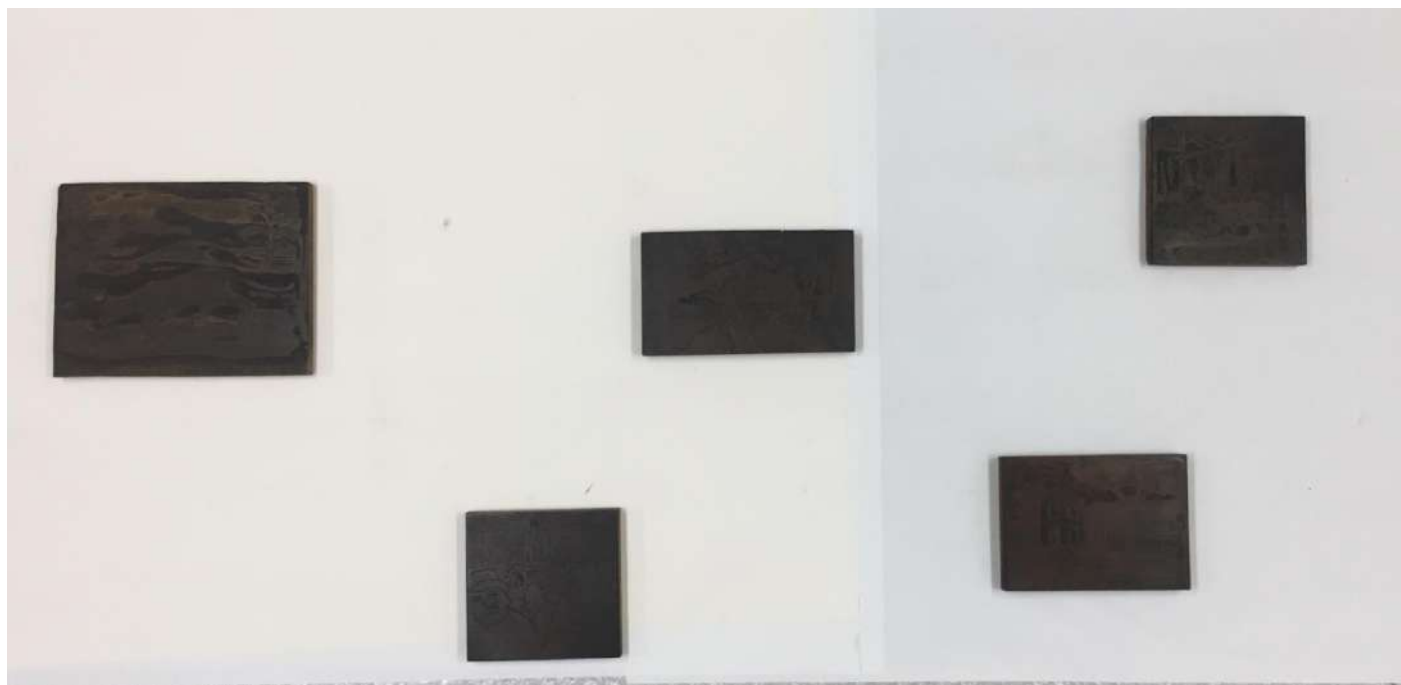
FOTOS DO ACERVO











FOTOS DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO
DETALHES DE ILUMINAÇÃO, FIXAÇÃO, SUPORTES, MOBILIÁRIO

